



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BUTIÁ**

09-10 BUTIÁ 1963



**SCI**

**UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

## ***Relatório e Parecer do Controle Interno*** ***Exercício de 2025.***

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2025, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra “b” da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, com a redação que lhe deu a Resolução nº 591, de 10 de abril de 2002.

1) Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.640/2001 e regulamentado através de Decreto nº 22/2002, e a Lei 2.794/2013, do Executivo Municipal e a posterior nomeação dos signatários do presente Relatório.

2) O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.



3) Em análise da execução do orçamento, verificamos que foram atingidas as metas principais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

4) No que respeita ao atendimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, foram atendidos dentro da forma da Lei.

5) O valor atinente às Operações de Crédito está demonstrado analiticamente no Anexo 16 da Lei Federal nº 4320, - Demonstração da Dívida Fundada Interna e a sua operacionalização está de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal, bem como ao Inciso III do art. 167 da Constituição.

6) O Município não realizou qualquer Operação de Crédito, através de Antecipação de Receita Orçamentária, no presente exercício econômico e financeiro.

## **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7) Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no presente exercício econômico e financeiro, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

8) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

9) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4320/64.

10) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/64.

11) As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória.



## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

12) Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e relevação contábil.

13) Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil do encerramento do exercício.

14) Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil do encerramento do exercício, conjugados com a movimentação da Receita, Variações, Despesa Orçamentária e Mutações. O resultado encontrado coincide com aquele constante no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, demonstrando a consistência das informações contábeis.

15) Balanço Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo foi verificado mediante a consistência dos valores do encerramento do exercício e a situação patrimonial encontrada.

## RECEITA E DESPESA

16) A execução da Receita e Despesa ao longo do exercício econômico e financeiro assim realizou-se:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Receita Realizada	107.988.732,12
02	Despesa Empenhada	100.415.750,36
03	Despesa Liquidada	94.815.202,35
04	Despesa Paga	90.800.598,75

## RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR RECURSO VINCULADO



Analisando-se a evolução dos restos a pagar por recursos vinculados e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, foi constatado que houve **SUFICIÊNCIA FINANCEIRA**, para o pagamento dos empenhos de Restos a Pagar.

## RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

17) A verificação das disponibilidades financeiras ao término do exercício e sua confrontação com os valores devidos a título de Restos a Pagar, Depósitos, Convênios e demais Operações Realizáveis, assim se demonstra:

Conta	Descrição	Valor R\$
1.1.0.0.0.0.0.0.0	Ativo Circulante	27.444.739,79
2.1.0.0.0.0.0.0.0	Passivo Circulante	34.099.938,98
	Resultado Financeiro	(-)6.655.199,19

## PARECER

A análise específica da **Execução Orçamentária**, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, Análise da Receita, Análise da Despesa, confronto entre os valores realizados através da Receita e os dispêndios realizados através da **Despesa Pública, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais**, com detalhamento das Variações, Mutações e a apuração do Resultado do Exercício, foram devidamente analisados através do Relatório apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do Exercício econômico e financeiro em análise.

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.



A análise da movimentação financeira e orçamentária relativa ao período em análise, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentados, estão de acordo com as operações efetuadas no referido exercício. O confronto com o sistema de controle interno foram realizadas parcialmente em vista da iniciação parcial de tais controles pela Administração Municipal.

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados com os valores adicionados de recursos não recebidos, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador Municipal, somos de **PARECER FAVORAVEL** às respectivas contas no exercício de 2025.

Butiá, 20 de março de 2026.



Nome: Fernanda Saraiva  
Andrin  
CPF: \*\*\*.420.590-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**Fernanda Saraiva Andrin**  
Coordenadora da Unidade Central de  
Controle Interno



JOCIMERE DA SILVA SANTOS  
SIENKO  
MATRÍCULA Nº 102261

**Jocimere da Silva Santos Sienko**  
Membro da Unidade Central de  
Controle Interno

**Márcio Varreira da Silva**  
Membro da Unidade Central de  
Controle Interno

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 15:10:41  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/fAp4> para  
verificar a autenticidade.



Nome: Marcio Varreira da Silva  
CPF: \*\*\*.802.160-\*\*

Assinado com certificado digital avançado